

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dolres do Turvo – Minas Gerals
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dolres do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº 321 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A JOÃO DE DEUS DA SILVA”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias regulamentares ao servidor JOÃO DE DEUS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no intervalo de 24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo do ano de 2023/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dolres do Turvo/MG, 24 de novembro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dolres do Turvo

Estado de Minas Gerals

EDITAL N.º 001/2025

“Dispõe sobre o Processo de Eleição de Diretor e Vice Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dolres do Turvo, Minas Gerals”.

O Prefeito Municipal de Dolres do Turvo, Kallil Dahier Moreira Cunha, e a Secretária Municipal de Educação, Mariza Pires, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o presente Edital de abertura do Processo de Eleição de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Dolres do

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Turvo/MG, que se regerá pela Lei Municipal nº 1.089, de 13 de setembro de 2022 e pelo Decreto nº 76, de 15 de dezembro de 2022, além das normas estabelecidas neste Edital.

• - DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

- As Instituições de Ensino no Município de Dorés do Turvo que trata este Edital compreenderá as Escolas de Educação Infantil Professora Elza Grossi Marotta e Ensino Fundamental Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva da Rede Municipal de Ensino de Dorés do Turvo;

Instituições de Ensino	Endereço	Vaga/Carga Horária/remuneração
Escola Municipal Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva	Rua Francisco Grossi, 511 Centro- Dorés do Turvo/MG	01 vaga para diretor- 40 horas Semanais – R\$ 3.379,94 01 vaga para vice- diretor/30 horas semanais/ R\$ 2.457,06
Escola Municipal Professora Elza Grossi Marotta	Rua Francisco Grossi, 511 Centro- Dorés do Turvo/MG	01 vaga para diretor- 40 horas Semanais – R\$ 3.379,94 01 vaga para vice- diretor/30 horas semanais/ R\$ 2.457,06

• - DA INSCRIÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO

- O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição da certificação(prova);
- A inscrição para a prova deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) apto, deverá ser feita junto à recepção da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Francisco Grossi, nº 511, nos dias de 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de novembro de 2025 para a inscrição, cabendo ao candidato (a) atender aos requisitos do Decreto nº 76/2022 e optar na ficha de inscrição para qual instituição pleiteará a vaga.
- - Para inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Ficha de inscrição conforme Modelo Anexo IV, devidamente preenchida;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

- Comprovação de formação pedagógica, com certificado próprio (deverá apresentar o certificado frente e verso em documento único);
- Cópia documento pessoal com foto, RG e CPF;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Declaração do proponente que não tem outro vínculo empregatício, e que desempenhará a função, se eleito for, em Regime de Dedicação Exclusiva - (DE), mediante assinatura do Termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação;
- Comprovante de endereço residindo no Município no mínimo a 02 (dois) anos;
- Apresentar Certidão Negativa Criminal e Civil na Justiça Federal e Estadual da Comarca de Senador Firmino, Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;
- Atestado médico de condições físicas e psicológicas para desempenho da função;
- Comprovação de conhecimento técnico como professor, especialista ou gestor pelo período mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no Município de Dores do Turvo, com formação em pedagogia ou curso normal superior;

- **DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

- A relação dos candidatos que tiverem as inscrições deferidas aptos a realizar a prova serão divulgada no dia 30 (trinta) de novembro de 2025, no diário oficial da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG;

- **DA AVALIAÇÃO**

4.1 - A prova para eleição de diretor será de caráter eliminatório, classificatório, constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta cada, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta, totalizando 50 (cinquenta) pontos;

4.2 A prova será realizada na Escola Municipal Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva conforme cronograma constante do ANEXO I;

4.3 A prova versará sobre conteúdos relativos às seguintes dimensões da Gestão Escolar e respectivos padrões de competências;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

a) Gestão Pedagógica: - Planejamento estratégico e o aprimoramento da escola; - Processo pedagógico e a qualidade do ensino: - Fortalecimento e a ampliação das relações da escola com a comunidade;

b) Gestão de Pessoas. O desenvolvimento da equipe: - Fortalecimento da autonomia;

c) Gestão Administrativa e Financeira: - Administração da escola; - Gestão participativa;

4.4 – Serão considerados aptos os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 50% da prova objetiva;

- O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do Anexo III deste Edital;

5.1 - A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas.

5.2 A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia 02 de dezembro de 2025, terça-feira, no horário de 7 horas às 11 horas, e será realizada na Escola Municipal Professora Elza Grossi Marotta;

5.3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, indicado na inscrição, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início, munido, obrigatoriamente, de documento de identidade original e válido com foto, caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul);

5.4 - O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização da prova estão restritos aos candidatos inscritos e, sendo o caso, às crianças das candidatas lactantes e seus acompanhantes.

5.5 Em nenhuma hipótese será permitido:

- a) ingresso no local de realização da prova após o horário previsto para seu início;
- b) ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;
- c) prorrogação do tempo de duração da prova;

5.6 A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará sua eliminação do critério de conhecimento;

• DOS RECURSOS

6.1- Caberá recurso fundamentado contra o gabarito e as questões da prova objetiva;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

6.2- O prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem será de 3 (três) dias contados do primeiro dia subsequente à data da publicação do gabarito oficial da prova objetiva no Diário Oficial da Prefeitura;

6.3- Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio físico, digitados, protocolados na Secretaria Municipal de Educação até às 15 horas do dia 03/12/2025;

6.4- O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva deverá ser apresentado conforme as seguintes especificações: a) preenchimento de um formulário de recurso para cada questão recorrida, com indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato; b) com argumentação lógica, consistente e fundamentada na referência bibliográfica sugerida neste Edital;

• DA INSCRIÇÃO DA CHAPA E ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR

- Os candidatos a Diretor de Escola, após a realização da prova, deverão realizar a inscrição da chapa composta de diretor e vice-diretor e entregar o Plano de Gestão Escolar impresso na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco Grossi 511, centro, no dia 05 de dezembro das 8h às 15:00h;
- O Plano da Gestão Escolar (PGE) deverá ser elaborado em conformidade com o item 4.3 deste edital;
- Após a realização da inscrição e entrega do Plano, o candidato receberá um comprovante de inscrição;
- Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos neste Edital (Anexo II);
- Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor (a) de Escola que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital;

8 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será instituída via Decreto Municipal e os membros serão convocados para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados;

8.2 Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverão eleger um presidente para coordenar os trabalhos;

8.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisará os (PGEs) Planos de Gestão Escolar, até o dia 06 a 09 de dezembro de 2025, realizando nestas datas as Assembleias Gerais

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

para apresentação do plano à comunidade. Após o resultado das análises, publicaremos a homologação dos Planos de Gestão Escolar no Diário Oficial de Dorés do Turvo/MG;

8.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar terá por finalidade acompanhar a apresentação dos planos de gestão escolar nas assembleias, que acontecerão nas unidades da Rede Municipal Ensino de Dorés do Turvo, com datas e horários definidos neste edital;

8.5 Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisar os planos de gestão escolar de diretor (a) de direção interino, conforme este edital;

9 - DAS ASSEMBLEIAS

9.1 - A equipe da Comissão de Monitoramento ficará responsável pela organização das assembleias nas unidades escolares, conforme o cronograma deste Edital;

9.2 - Os candidatos a diretores (as) escolares farão uma explanação oral do plano de gestão escolar à comunidade. A explanação oral sobre o plano de gestão escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, e mais 10 (dez) minutos para questionamentos, para cada candidato;

A assembleia será registrada por ATA e assinatura dos participantes.

10- DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1 - Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando-se o previsto neste Edital;

10.2 - Caberá à Comissão Eleitoral Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;

10.3 A propaganda dos candidatos será realizada no período de 08/09/2025 a 14/12/2025, conforme cronograma;

10.4 - A campanha eleitoral deverá ser finalizada 24 (vinte e quatro) horas antes do início do pleito, com retirada de todo o material de campanha do interior da unidade escolar e do(s) anexo(s), se for o caso;

10.5 - É vedada na campanha:

I. A confecção, utilização, gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II. A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

III. A utilização de carro de som;

10.6 - A Comissão Eleitoral Escolar, junto com a Direção da Escola e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral;

11 - DA ELEIÇÃO

11.1 A eleição de candidatos(as) à diretores (as) escolares serão realizadas na Escola Municipal Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva e Escola Municipal Professora Elza Grossi Marotta no dia 15 de dezembro às 8:00 horas com término às 16 horas, não sendo permitido a prorrogação do prazo;

11.2 Não será permitido:

I. Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;

II. Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar;

11.3 Cada candidato poderá requerer 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de votação;

11.4 O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar deverá convocar 3 (três) mesários e 1(um) suplente, escolhidos entre os eleitores inscritos, para a Mesa de Votação que serão credenciados antes de dar início ao processo de votação;

11.5 Os mesários, previamente, escolherão entre si um presidente e um secretário da Mesa, os quais deverão acompanhar toda a votação, não podendo ausentar-se simultaneamente;

11.5 - A Mesa de Votação deverá ser organizada de forma a possibilitar a escala de mesários em horários que serão definidos pela Comissão Eleitoral Escolar;

11.6 - Na ausência do presidente da Mesa de Votação, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral;

11.7 - Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidades, até o segundo grau, o cônjuge e os servidores que estiverem na Direção;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

11.8 - Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em ATA pela Comissão Eleitoral Escolar;

11.9 - Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela secretária da Escola e pela Comissão Eleitoral Escolar;

11.12 - No dia da votação o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá a cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna à vista do mesário;

11.13 - Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto eleitor que não constar da Relação de Eleitores;

11.14 - O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores Não Assinantes;

11.15 - O voto será dado na cédula única, de acordo com o modelo oficial, a ser fornecida pela Comissão Eleitoral Central;

11.16 - Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar o registro em ata de eventuais irregularidades;

11.17 - Compete aos componentes da Mesa de Votação:

- a) rubricar as cédulas únicas;
- b) conduzir a votação;
- c) solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- d) lavrar a ata de votação;
- e) remeter toda a documentação referente às eleições à Mesa Apuradora, após concluída a votação;

11.18 - Ao término do pleito, às 16 h, o presidente da Mesa determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;

11.19 - Ao término dos trabalhos, conforme artigo anterior, o presidente da mesa de votação deverá lacrar a urna e se responsabilizar pela sua imediata entrega ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

12 - DAS APURAÇÕES

12.1 - A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, dentro da Escola, em local definido pela Comissão Eleitoral Escolar e em sessão única. A apuração dos votos deverá ser realizada pela Comissão Eleitoral Escolar e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou fiscais, havendo apenas um representante de cada candidato, mantendo os presentes postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração;

11.2 - A Mesa de Apuração será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos;

12.3 - O coordenador dos trabalhos da Mesa de Apuração será o presidente da Comissão Eleitoral Escolar;

12.4 - Antes do início da apuração a Mesa decidirá quanto à validade cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo;

12.5 - Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

- a) Estiver marcado o nome de mais de um candidato quando houver ou assinalado nos dois itens “SIM” e “NÃO”;
- b) Contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o voto;
- c) Não corresponder ao modelo oficial;
- d) Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa de Votação;

12.6 - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos.

12.7 - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a Ata de Apuração e feita, imediatamente, a divulgação do resultado, o presidente da Comissão Eleitoral Escolar deverá:

- a) Encaminhar as Atas de Votação e Apuração à Comissão Eleitoral para publicação no Diário Oficial do Município;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

b) encaminhar à Comissão Eleitoral Central todo o material da eleição, para a sua guarda;

12.8 - Em caso de recurso sobre o processo de votação e/ou apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar remeterá todo o material à Comissão Eleitoral Central para análise e julgamento;

12.10 - Após a apuração e conhecido o resultado da votação este será proclamado e afixado em locais públicos e visíveis na Escola, anexo(s) e comunidade e publicado no Diário Oficial do Município;

13 - DOS RECURSOS CONTRA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO

13.1 - Qualquer um dos membros das chapas poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, após proclamado o resultado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar;

13.2- Os recursos serão interpostos, por escrito e devidamente fundamentados, perante a Secretaria Municipal de Educação, e julgados pela Comissão Eleitoral;

13.3 - O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado do pleito pela Comissão Eleitoral Escolar, que deverá protocolá-lo, junto à Comissão Eleitoral Central, no dia útil subsequente ao do pleito, até as 15 h (Brasília).

13.4 - Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos;

14 - DO RESULTADO FINAL

14. 1 - A partir do dia 16 de dezembro de 2025 será homologado o Resultado Final dos candidatos (a) a diretores (as) escolares eleitos, de acordo com a participação democrática da comunidade escolar, no site oficial da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, Diário Oficial;

15- DA POSSE

15.1 - A posse do diretor e vice eleito (a) ocorrerá no primeiro dia útil do ano de 2026, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Plano de Gestão de Diretor (a) de Escola, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: secretaria.educacao@doresdoturvo.mg.gov.br

O dia da eleição será considerado dia letivo.

16.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <https://doresdoturvo.mg.gov.br/> site oficial da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG;

16.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar;

14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cronograma .
Anexo II	Plano de Gestão Escolar
Anexo III	Conteúdos Programáticos e referenciais para estudo
Anexo IV	Ficha de inscrição
Anexo V	Modelo de Recurso

Dorés do Turvo, xxx de novembro de 2025

Mariza Pires

Secretária Municipal de Educação

Wellington Júnior Gonçalves
Comissão

Mônica Aparecida do Carmo
Comissão

Thaiane Marotta Fernandes
Comissão

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS		
24/11/2025	Publicação do Edital		
28 a 29 de novembro de 2025.	Período das inscrições e entrega dos documentos que comprovem o tempo de serviço conforme Decreto nº 76 de 15/12/2022.		
30/11/2025	Divulgação das inscrições deferidas.		
02/12/2025 – 07:00h às 11:00h	Prova objetiva Critério de Conhecimento Técnico Realização da avaliação		
02/12/2025	Divulgação do gabarito oficial às 17 horas.		
03/12/2025	Recursos contra questões de prova e gabarito		
04/12/2025	Divulgação dos candidatos aptos a concorrer à eleição. Serão aptos candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% de pontos na avaliação.		
05/12/2025	Inscrição das chapas e entrega do Plano de Gestão Escolar pelos candidatos aptos a concorrer as eleições.		
06/12/2025 a 09/12/2025	Período destinado a Assembleia destinada a apresentação do plano de Gestão Escolar pelos candidatos para a comunidade.		
09/12/2025 a 14/12/2025	Período de campanha para as eleições		
15/12/2025	Escolha popular - Eleição		
16/12/2025	Publicação do resultado final		
16/12/2025	Divulgação dos diretores escolares eleitos por votação em assembleia no site da Prefeitura municipal de Dorés do Turvo/MG.		

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

02/01/2026	Posse dos Diretores eleitos.
------------	------------------------------

Dorés do Turvo, 24 de novembro de 2025

Mariza Pires
Secretária Municipal de Educação

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal de Dorés do Turvo

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Wellington Júnior Gonçalves
Comissão

Mônica Aparecida do Carmo
Comissão

Thaiane Marotta Fernandes

Anexo II

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR (A) DE ESCOLA

A chapa deverá apresentar, um Plano de Gestão que contemple as dimensões pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes da respectiva unidade escolar, observada a legislação vigente.

O Plano de Trabalho pedagógico, deverá ser formulado de acordo com os critérios previstos pela Secretaria Municipal de Educação e deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e as ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SIMEC, a ser desenvolvido durante a gestão. Deve-se priorizar a melhoria das meta projetada pelo MEC/INEP para o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Comissão

Wellington Júnior Gonçalves
Comissão

Mônica Aparecida do Carmo
Comissão

Thaiane Marotta Fernandes
Comissão

Anexo III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERENCIAIS PARA ESTUDO

DIMENSÃO DA GESTÃO ESCOLAR REFERÊNCIAS PARA ESTUDO GESTÃO PEDAGÓGICA

Censo Escolar - Um Retrato da Educação Básica no Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores>

Currículo Referência de Minas Gerais. Educação Infantil e Ensino Fundamental . Disponível em: <https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/>

Resolução nº 470, de 30/07/2019 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de [de Minas Gerais](#).
Disponível em:

<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20470%20de%2027.6.2019%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%A2ncia%20de%20MG.pdf>

Decreto nº 6.425 de 04/04/2008 - Dispõe sobre o censo anual da educação . Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm

Decreto nº 47.227, de 02/08/2017 - Dispõe sobre a Educação Integral e Integrada na rede de ensino pública do Estado . Disponível em <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/186347>

Decreto nº 9.765, de 11/04/2019 - Institui a Política Nacional de Alfabetização Disponível em

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – N° 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137476/do1e-2019-04-11

Decreto nº 9.765, de 11/04/2019 - Institui a Política Nacional de Alfabetização Disponível em

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137476/do1e-2019-04-11-decreto-n-9-765-de-11-de-abril-de-2019-71137431

Documento Orientador - Plano de Atendimento Escolar - PAE: 2022 - Turmas anuais e do 1º Semestre.

Disponível em:

https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Documento_Orientador_PAE_2022.pdf

Escola de formação. Atividades Extraclasse - Módulo II. Disponível em:

<https://escoladeformacao.educacao.mg.gov.br/index.php/21-portal-especialista/em-foco/98-atividades-extraclasse-modulo-II>

INEP. Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Resultados. Disponível em:

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados>

Lei nº 8.069/1990, de 13/07/1990 - Que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Lei nº 9.394/1996, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm

Portaria nº 89, de 23/03/2022, Ministério da Educação - Define o cronograma de atividades do Censo

[Escolar da Educação Básica 2022. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-89-de-](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-89-de-23-de-marco-de-2022-389260996)

[23-de-marco-de-2022-389260996](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-89-de-23-de-marco-de-2022-389260996)

Lei nº 13.146/2015, de 06/07/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

Resolução SEE nº 4.643, de 22/10/2021(*) - Estabelece normas para a realização do cadastro e encaminhamento dos candidatos/alunos em 2021, no Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula - SUCEM, para o ano letivo de 2022. Disponível em:

<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4643-21-r%20-%20Republica%C3%A7%C3%A3o%20-Public.%2005-11-21.pdf>

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

VEIGA, Ilma. Projeto Político-Pedagógico da Escola: Uma Construção Coletiva. Disponível Em:

<https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/01/PPP-segundo-Ilma-Passos.pdf>

PAR MUNICIPAL Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/31925-plano-de-acoes-articuladas>

DIMENSÃO DA GESTÃO DE PESSOAS e DIMENSÃO FINANCEIRA

APOIO À GESTÃO ESCOLAR Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/component/content/article/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/18765-apoio-à-gestão-escolar>

PROJETO PRESENÇA Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10852.htm

PDDE - Disponível em:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde>

PNLD – Disponível em:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro>

PNAE disponível em:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Eu _____ portador do CPF _____

e do RG _____, profissão _____, nascido em _____, declaro através deste documento, interesse em participar do Processo de Gestão Democrática, Eleição de Diretor das Escola _____ do Município de Dorés do Turvo, Minas Gerais, ciente de estar entregando todos os documentos requeridos no edital e de acordo com todas suas regras.

ANEXO V

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO TURVO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Dorés do Turvo, de de

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral Escolar,

Os candidatos abaixo qualificados, nos termos da Lei Municipal nº 1.089, de 13 de setembro de 2022, alterada pela Lei nº ____/2025, e pelo Decreto nº 76, de 15 de dezembro de 2022, além das normas estabelecidas neste Edital.

, e ciente de suas normas, vêm requerer de V. S^a, neste instrumento, o registro de seus nomes como candidato ao cargo de Diretor e Vice da

Escola _____

Diretor:

Nome completo, RG, CPF, Endereço:

.....
.....

Assinatura (Candidato ao cargo de Diretor) N° Identidade

Vice-Diretor:

Nome completo, RG, CPF, Endereço:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

.....

.....

.....

Assinatura (Candidato ao cargo de Diretor) Nº Identidade

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Despacho da Comissão Eleitoral Escolar:

.....

.....

.....

.....

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Anexo VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO DA PROVA OBJETIVA REQUERIMENTO

Nome: _____

Inscrição: _____ Data: _____

À Comissão Examinadora,

Como candidato à vaga de estagiários de Cursos do Ensino Superior e à formação de cadastro de estudantes, solicito revisão do gabarito preliminar da Prova Objetiva, conforme as especificações abaixo.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Assinatura do candidato

ATENÇÃO:

Indicar o número da questão, a alternativa, objeto do recurso, o gabarito divulgado e a resposta do candidato.

Nome da Prova: _____

Número da questão: _____

Gabarito divulgado: _____

Resposta do candidato: _____

Argumentação do
Candidato

Fundamentação Bibliográfica (Preenchimento
Obrigatório)

Nome/Assinatura/data:

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 152/2025 Pregão Presencial nº 061/2025, que será realizado dia 05/12/2025, as 12:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 24/11/2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL Processo Licitatório nº 147/2025 Dispensa Eletrônica nº 007/2025 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dores do Turvo, MG. (...) – CONCLUSÃO: acolhemos a presente

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

impugnação, onde entendemos PROCEDENTES os termos apresentados, para efetivar a alteração solicitada, incluindo a metragem pela qual o fornecedor que vir a ser vencedor do certame deverá prestar o serviço. Será republicado o edital, com a nova data para a sessão. Dores do Turvo MG 24 de novembro de 2025. Samuel Abraão Pires – Agente de Contratação

MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:1812824900
0142

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.11.24 17:03:57
-03'00'